



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais

PROCESSO Nº. : 1.024.549
NATUREZA : REPRESENTAÇÃO
JURISDICIONADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ
REPRESENTANTE : GILSON VIEIRA DE FREITAS, MARCOS RAMOS NOBRE,
ELISSON ALAN MUNIZ – VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAÍ
REPRESENTADO : LARRAVARDIERIE BATISTA CORDEIRO – PREFEITO
MUNICIPAL
RELATOR: : CONSELHEIRO HAMILTON COELHO
ANO DE REFERÊNCIA : 2017

REF.: DILIGÊNCIA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO
PROCESSUAL NOS TERMOS DO ART. 140, §§ 2º E 3º DA RESOLUÇÃO
Nº 12/2008 (REGIMENTO INTERNO DO TCEMG).

À SECRETARIA DA PRIMEIRA CÂMARA,

No exercício da competência delegada por intermédio da Portaria nº 01/2017 – Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, do Exmo. **Sr. Conselheiro Substituto Hamilton Coelho**, publicada no Diário Oficial de Contas - DOC em 22/02/2017, solicito a intimação, via postal, do atual Prefeito do Município de Ibiaí, Sr. Larravardierie Batista Cordeiro, para que envie a este Tribunal de Contas, no prazo de **15 (quinze) dias**, a documentação referente à construção de um muro na Escola Municipal Rosália de Sales Celestino:

- 1- Projeto Arquitetônico;
- 2- Projeto Estrutural;
- 3- Planilha orçamentária;
- 4- Composições de custo dos serviços, utilizadas na elaboração da planilha orçamentária.

Tribunal de Contas, 03 de julho de 2019.

Karla da Costa Martins
Diretora da DFME – TC 2857-3